



L E I N^o 152

-Concede subvenção anual ao Pedro Leopoldo Futebol Clube.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

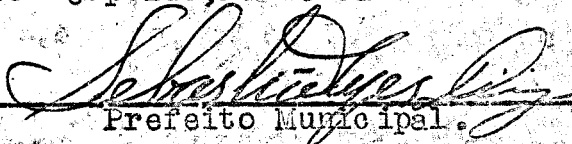
Art^o 1^o -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção anual de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Pedro Leopoldo Futebol Club, desta cidade, a partir de 1^a de Fevereiro de 1.958, somente durante seu estágio Profissional.

§ Único- Esta subvenção correrá a conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Art^o 2^o -Esta lei entrará em vigor a partir de 1^a de fevereiro de 1.958, revogada as disposições em contrário.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 19 de Janeiro de 1.958.



Prefeito Municipal.

Secretário.